



4578108

08106.000043/2017-75

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

EDITAL N.º 4/2017

PROCESSO N.º 08106.000043/2017-75

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Logística do DEAPSEG/SENASP/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, - Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 19 de julho de 2017****Horário: 10hs****Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de coletes táticos e coldres de polímero para atender às necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,

de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário do item;

5.6.2. Fabricante;

5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado - ANEXO IV - ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado,

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnjus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, em prazo a ser fixado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

#### 8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando solicitados pelo pregoeiro, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br). Quando houver dúvidas quanto à veracidade ou dificuldade de leitura, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos remetidos por meio eletrônico sejam apresentados em original ou por cópia autenticada, na Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública/CGLOG/DEAPSEG/SENASP – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat.

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor do item, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **15. DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações,

obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \times I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
	TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por petição, que deverá ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao.senasp@mj.gov.br](mailto:licitacao.senasp@mj.gov.br), conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 21.2 do Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e no Sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos



interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 22.10.1.1. ANEXO I-A - Especificações Técnicas
  - 22.10.1.2. ANEXO I-B- Modelo de Proposta de Preços
- 22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços
- 22.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 22.10.4. ANEXO IV - Valor Máximo Admissível

Brasília, 23 de junho de 2017.

**HELDER ARNS PEDRON**  
Coordenador-Geral de Logística  
DEAPSEG/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **HELDER ARNS PEDRON, Coordenador(a)- Geral de Logística do DEAPSEG**, em 29/06/2017, às 10:39, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4578108** e o código CRC **B39145DE**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de coletes táticos e coldres de polímeros para atender às necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.

1.2. Os bens serão adquiridos de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Colete Tático	Und	2.750
2	Coldre de Polímero	Und	2.750

1.3. Os itens 1, 2 visam aquisições que trarão benefícios à administração pública, sendo de um único fornecedor para cada item, para que se obtenham itens com a mesma tonalidade de cor, de material, de acabamento, haja vista que licitantes diferentes para o itens que compõem o TR, provavelmente, resultariam em objetos com tonalidades, formatos e cores diferentes, o que despadronizaria a apresentação do profissional mobilizado pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública.

1.3.1. Desta forma a administração pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os bens agrupados e para os itens deste TR, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

*Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

1.3.2. Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto, e que se enquadra nessa futura aquisição, vista que os objetos adquiridos serão utilizados de forma ostensiva a apresentação e padronização de seus profissionais, atendendo suas necessidades de vestuário.

Art. 10º Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - .....

**II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;**

1.4. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos;

1.5. Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que as especificações limitaram-se à necessidade da instituição, bem como existem várias empresas no mercado que oferecem o objeto constante deste Termo de Referência;

1.6. A decisão por registrar preços deu-se em razão do referido procedimento atender de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições para o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, pois possibilitará a aquisição dos materiais à medida que forem sendo mobilizados mais profissionais, apresentando assim vantagens econômicas pela redução de emprego de pessoal na formulação dos processos, agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, em concordância com o artigo 3º, inciso I e II do Decreto 7.892/2013;

1.7. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. A comprovação do disposto na referida instrução normativa poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada,

ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais exigências proposta de preços.

1.8. A SENASP/MJSP irá promover a IRP conforme e previsto no § 1º do Art. 4º do Decreto 7.892/2013, entretanto não permitirá participes e nem adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente Termo de Referência, uma vez que cada instituição possui seu próprio regulamento com descrições diferentes para os itens a serem adquiridos.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, formada por Policiais militares, policiais civis, Bombeiros e Peritos dos Estados, sendo coordenados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, foi criada através do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, para atuar em atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, atendendo às necessidades emergenciais dos estados-membros onde se fizer necessária interferência maior do poder público ou for detectada urgência de reforço na área de segurança.

2.2. Em consonância com o Art. 1º e Art.10, alínea e, item II, do referido decreto, foram firmados Convênios de Cooperação Federativa com os Estados, visando à estruturação e o emprego da Força Nacional, compreendendo operações conjuntas, desenvolvimento de programas e projetos do Governo Federal, desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação, mobilização, emprego e desmobilização dos integrantes das Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Civis e Perícias Forenses dos Estados-membros e do Distrito Federal.

2.3. Esta necessidade é primordial para que as ações da Força Nacional sejam mantidas, uma vez que o recurso mais caro que o Departamento detém é o humano, recurso este que sem a celebração desta parceria todos os resultados positivos que o Governo Federal, por meio da Força Nacional, conquistou para a melhoria da segurança pública no país não teriam se concretizado.

2.4. Para a mensuração dos quantitativos foi analisado o emprego da Força Nacional nas operações situadas na área de fronteiras e operações de apoio aos entes conveniados, bem como, com as experiências vivenciadas ao longo dos anos em atuações deste Departamento, que cresceu consideravelmente em número de efetivo e de ações desenvolvidas. Ademais se avalia um possível aumento em decorrência dos casos de sucesso alcançados com estas operações.

2.5. Esta contratação é uma das premissas fundamentais para que o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculado, pois oferecer condições de trabalho ideais aos profissionais mobilizados é um dos compromissos da Administração Federal.

2.6. Os benefícios advindos da presente contratação serão encontrados na excelência das condições de trabalho oferecidas pela União aos profissionais mobilizados, os quais serão empregados em situações diversas e, geralmente, adversas. Portanto, precisam dispor de equipamentos adequados que lhes permita desenvolver suas atividades com segurança, o que lhes proporcionará maior confiabilidade, amparo e garantia de sua integridade física no cumprimento de suas missões. Desta forma haverá melhor prestação de serviço à sociedade e diminuição dos riscos de acidentes a terceiros pela falta de materiais apropriados no desempenho das atividades especialíssimas de segurança pública.

2.7. As aquisições se justificam pela necessidade de prover o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, com equipamentos adequados para cumprir as atividades inerentes à segurança pública.

2.8. Considerando que a SENASP/MJSP, vem promovendo reuniões periódicas para delinear metas de atuação na Política Nacional de Segurança Pública, buscando equalizar as despesas com o orçamento vigente. Participaram da presente reunião vários coordenadores de diversos setores que compõem a SENASP/MJSP, dentre os participantes, estavam presentes na tomada de decisões o senhor Secretário Nacional de Segurança Pública e o senhor Diretor da Força Nacional de Segurança Pública.

2.9. Diante desse cenário, em reunião realizada no dia 26/05/2017, ficou acordado dentre outros temas, o quantitativo de colaboradores mobilizados, que devem compor os quadros da Força Nacional de Segurança Pública, levando em consideração a efetivação do Plano Nacional de Segurança Pública e as Operações que devem ser implantadas no decorrer do ano, bem como a distribuição do efetivo para outras demandas de planejamento que devem atender os termos da Lei 11.473/2007.

2.10. Por conseguinte, ao término da reunião ficou acordado que o quantitativo ideal para o Departamento da Força Nacional de Segurança, levando em consideração a sua atuação, será de 2.500 colaboradores mobilizados, este número que fora obtido servirá de base e norteará todos os processos de aquisições de materiais, destinados a suprir as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, sendo que deste quantitativo apurado, serão empregados 1.700 profissionais na Operação Rio de Janeiro/RJ, onde se faz a necessidade crucial da aquisição do equipamento solicitado, visando a segurança individual de cada operador empregado nesta frente de serviço,

2.10.1. Informações relativas ao quantitativo do efetivo estipulado para o DFNSP/SENASP contidas no SEI (4545610).

2.11. Tratando se de bens de consumo, constantemente em uso operacional, estes sofrem avarias e desgastes, do que é prudente adicionar 10% (dez por cento), de margem para reposição imediata.

2.11.1. Necessidade dos equipamentos e o seu tempo de fornecimento:

Item	Descrição	Qtd. de peças necessárias para cada profissional	Efetivo total	Qtd total + 10%
1	Colete Tático preto	01 unid. anualmente	2.500	2.750
2	Coldre de Polímero preto	01 unid. anualmente	2.500	2.750

2.12. Para definir as especificações dos coletes táticos pretos e coldres de polímero preto, foram levados em consideração quesitos, tais como, conforto dos colaboradores, ambiente do local de trabalho, nível de periculosidade das funções desempenhadas pela tropa, temperatura do ambiente, nível de sujidade, umidade e, por consequência, funcionalidade. As variáveis de influência utilizadas como bases foram:

2.13. Para o colete tático preto: durabilidade, secagem, dissipação do calor, leveza e maleabilidade, manutenção da integridade física do operador, baixa assinatura térmica, secagem rápida, resistência a exposição a situações de confronto;

2.14. Para os coldres de polímero preto: diminuição do peso, resistência a impactos, compatibilidade com diversos modelos de armas, construção anatômica.

2.15. Além da necessidade operacional diária e as decorrentes da mobilização de policiais para as atividades desempenhadas pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública temos agora o grande desafio, que veio com a promulgação da Lei nº 13.361 de 23 de novembro de 2016, que altera a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, e traz em seu escopo a convocação de novos profissionais que vem a somar, podendo atuar pelo DFNSP, nas atividades finalísticas assim temos como compromisso, equipá-los com todo o material necessário para que possam atuar de uma forma homogênea com a tropa que já opera no terreno, nas novas metas propostas.

2.16. Esta contratação é uma das premissas fundamentais para que o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculado, pois oferecer condições de trabalho ideais aos profissionais mobilizados é um dos compromissos da Administração Federal.

2.17. Assim sendo, esta aquisição consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pelo o DFNSP, além de ser uma das premissas fundamentais para que a SENASP/MJ continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

### 4. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

4.1. Para os itens 01 e 02 será exigido das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, o envio de amostra do produto ofertado para demonstração de compatibilidade com as especificações técnicas contidas neste TR.

4.2. Após convocação via Chat, no Sistema Comprasnet a licitante terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para o envio e chegada da amostra.

4.3. A amostra deverá ser enviada para o Pregoeiro responsável no endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, Sala 508, CEP: 70.064-900.

4.4. Todos os custos de envio e de recolhimento da amostra, irão correr por conta da licitante.

4.5. A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, devendo conter na embalagem número do pregão, Nome e CNPJ da empresa e número do item na licitação.

4.6. A CONTRATANTE designará equipe responsável pelo acompanhamento e verificação de compatibilidade com as especificações técnicas contidas neste TR.

4.7. Caso haja dúvidas no decorrer da análise, a equipe da Contratante poderá realizar diligências junto à licitante de forma a obter os esclarecimentos necessários para comprovação dos itens a serem verificados.

4.8. A equipe técnica deverá avaliar a amostra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado a contratada previamente e inseridos no processo.

4.9. Após a entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações do Termo de Referência.

4.10. A Contratante não se responsabiliza pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo devolvidos nas condições em que se encontrarem.

4.11. A licitante terá o prazo de até 15 (quinze) dias para buscar os produtos analisados, aprovados ou não, e caso não o faça, os mesmos serão descartados pela Contratante.

4.12. A classificação da licitante ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada, caso ela seja considerada inadequada, ou esta não seja encaminhada dentro do prazo estipulado, a licitante será desclassificada, e conseqüentemente será convocada à apresentação da amostra da empresa subseqüente nos mesmos critérios.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: **Depósito de Suprimentos da Força Nacional** - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, CEP 70640-002 - Telefone: 61 2025-9656/61 2025-2122/61 2025-7983.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

5.3.1. **Provisoriamente**, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

5.3.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua conseqüente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.4. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

5.5. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones (61) 2025-9656 (61) 2025-2122 (61) 2025-7983.

5.6. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

5.6.1. Padronização do lote: será averiguada por amostragem, em que serão retiradas 02 (duas) amostras aleatórias do material a cada 100 (cem) unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações.

5.6.2. Em situação de desconformidade nas especificações definidas para o produto, em apenas 01 (uma) das amostras, mais duas amostras serão retiradas do mesmo lote para verificação.

5.6.3. Caso persista a incompatibilidade, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

5.7. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

5.8. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

5.9. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomençando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.10. Os objetos desta contratação serão recebidos mediante Termo Circunstanciado por comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, designados através de portaria para esse fim.

5.11. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

5.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

5.13. Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, deverão ser observados critérios objetivos como:

- 5.13.1. Compatibilidade com as especificações;
- 5.13.2. Quantidades previstas;
- 5.13.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 5.13.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- 5.13.5. Aspecto visual das peças.
- 5.13.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.
- 6.1.7. Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.
- 6.1.8. Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do Ministério da Justiça, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.
- 6.1.9. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.7. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- 7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- 7.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.9.1. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial;
- 7.9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- 7.9.4. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Contratante;
- 7.9.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao produto ou a outros bens de propriedade da Secretaria Nacional de Segurança Pública, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 7.9.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- 7.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 7.11. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.7. Não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.9. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.10. Fizer declaração falsa;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - 10.3.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
  - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

**Anexo I -A** – Descrição Técnica dos itens.

**Anexo II - B** - Modelo de Proposta de Preços.

## ANEXO I - A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 | Colete Tático preto | Forma de Aquisição - Peça

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA:

- 1.1. Colete Tático Modular (MOLLE - Modular Lightweight Loadcarrying Equipment - System) com sistema de soltura rápida e sistema para inserção de painel balístico:
  - 1.1.1 Devem ser fabricados externamente em tecido de poliamida-6.6 de alta performance 1000 Dn (Denier) com tratamento hidro-repelente e bactericida. O revestimento interno deverá ser de malha, tecido espaçador 3D, tecido 100% poliéster de no mínimo 5mm de espessura e alvéolos de no mínimo 5mm de abertura, presilhas em acetato, fitas de poliamida de alta tenacidade com capacidade mínima de ruptura de 1500Kgf;
  - 1.1.2 Deverá ser desenvolvido no sistema internacional modular, (MOLLE System) o qual possibilita diversas configurações de bolsos e acessórios, possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon nº40;
  - 1.1.3 Deverá ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes. Devem Apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura);
  - 1.1.4 As capas deverão estar disponíveis nos tamanhos: P / M / G, cada tamanho de capa deverá comportar (02) dois tamanhos de vestes balísticas, sendo:
  - 1.1.5 As capas táticas, tamanho P, deve comportar as vestes balísticas P e M, o tamanho M deverá comportar os vestes balísticas M e G, bem como o tamanho G comportar as vestes G e GG;
    - 1.1.5.1 - Tamanho P: Altura 38 cm / Largura 32;
    - 1.1.5.2 - Tamanho M: Altura 40 cm / Largura 34 cm;
    - 1.1.5.3 - Tamanho G: Altura 44 cm / Largura 38 cm;
    - 1.1.5.4 - Cor: preta, sem desgaste de cor no período de garantia.

#### 1.2. DESCRITIVO FRACIONADO.

##### 1.2.1. PARTE FRONTAL:

- 1.2.1.1 Os tecidos utilizados devem seguir o previsto no item 1.

1.2.1.2 Deverá possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com um total 8 (oito) tirantes nos tamanhos P e M e 9 (nove) tirantes no tamanho G, com espaçamento entre si de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça) sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon n° 40.

1.2.1.3 Entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística e bolso específico para as placas rígidas auxiliares;

1.2.1.4 Nas abas superiores devem estar posicionadas 02 (duas) fitas em poliéster de alta tenacidade tubular (duplas) com 50mm de largura e 600mm de comprimento no tamanho P, 620mm de comprimento no tamanho M, 670 mm de comprimento no tamanho G, sendo uma das extremidades fixadas nas abas dos ombros e a outra solta com 03 (três) ilhoses de polímero de 10 mm (passagem) para regulagem de altura;

1.2.1.5 Possuir na parte externa na altura do tórax, apoios laterais com 130 mm de comprimento nos tamanhos P e M e 150 mm no tamanho G, possui 20 mm de largura e está presente em ambos os lados, apoios estes destinados a melhorar a estabilização de armas portáteis, devem ser confeccionados em borracha e revestidos em tecido (conforme item 1.1), devem estes ser costurados com nylon n 40;

1.2.1.6 Possuir 03 (três) fivelas parte (fêmea) de acetato com sistema de encaixe rápido em cada lado encaixadas nos tirantes, proporcionando a mudança de posição.

1.2.1.7 A retenção das placas é feita pelo envelopamento com fechamento na base em sistema de ganchos e argolas para fixação, na parte interna da face em poliamida-6.6 de alta performance, deve possuir faixa de sistema de ganchos e argolas para fixação, face macia em toda sua extensão de 35 mm de largura e na base interna da face em malha, tecido espaçador 3D, possuir sistema de ganchos e argolas para fixação, face rígida com 35 mm de largura também em toda a sua extensão;

1.2.1.8 O acabamento deverá ser em debrum de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon n° 40;

1.2.1.9 A capa deverá possuir espaço em sistema de ganchos e argolas para fixação, na parte superior para colocação de identificações e insígnias, o sistema de ganchos e argolas para fixação, deverá estar posicionado acima da última fita, e sobre ela, em face macia;

1.2.1.10 Deve possuir também nas abas superiores fita de sistema de ganchos e argolas para fixação, face macia para o ajuste dos ombros;

1.2.1.11 Cor preta.

### 1.3. PARTE TRASEIRA:

1.3.1 Deve utilizar os tecidos previstos no item 1.1;

1.3.2 Possuir em toda extensão externa o sistema internacional modular, ou seja, horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com um total 8 (oito) tirantes nos tamanhos P e M e 9 (nove) tirantes no tamanho G, com espaçamento entre si de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça) sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon n° 40;

1.3.3 Possuir 02 (duas) camadas em tecido (conforme item 1.1) e 01 (uma) em malha, tecido espaçador 3D;

1.3.4 Entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística e bolso específico para as placas rígidas auxiliares;

1.3.5 O sistema de retenção das placas se dará pelo envelopamento das mesmas com fechamento em zíper interno de 8mm e dois cursores permitindo a abertura para ambos os lados, na base da capa tática, na parte interna da face em poliamida-6.6 de alta performance, deverá possuir uma faixa de sistema de ganchos e argolas para fixação, face macia em toda sua extensão de 35 mm de largura e na base interna da face em tecido espaçador 3D, tecido 100% poliéster de no mínimo 5mm de espessura e alvéolos de no mínimo 5mm de abertura, deve possuir sistema de ganchos e argolas para fixação, face rígida com 35 mm de largura também em toda a sua extensão;

1.3.6 O acabamento deverá ser em debrum de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon n° 40;

1.3.7 A parte externa deverá possuir na altura dos ombros uma alça de 50 mm de largura por 350 mm de comprimento no tamanho P, 390 mm no tamanho M e 420 mm no tamanho G, costurada eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) com nylon n° 40, com resistência a tração de no mínimo 200kg, alça esta que será utilizada para tracionar o operador em situações extremas (resgate de policial ferido);

1.3.8 Possuir na parte inferior da parte externa da capa, uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura em forma de aba, tendo seu ponto de fixação à parte de cima, esta aba deve possuir no lado interno sistema de ganchos e argolas para fixação, face rígida em toda sua extensão, esta abertura deve ser utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete;

1.3.9 Possuir na camada interna de poliamida-6.6 de alta performance, abaixo da aba da camada externa do colete uma peça em forma quadrada de aproximadamente 75mm, tendo fixado um elo em nylon, onde são posicionados os ajustes de ombros e laterais;

1.3.10 Possuir aberturas laterais com 200 mm de altura para passagem do sistema de regulagem (parte laterais) de cintura entre as camadas de poliamida-6.6 de alta performance;

1.3.11 Possuir entre o antepenúltimo e o último tirante (fita), sistema de ganchos e argolas para fixação, face macia para colocação de identificações com 200 mm de comprimento;

1.3.12 Possuir ainda nas abas superiores fita de sistema de ganchos e argolas para fixação, face rígida para ajuste dos ombros;

1.3.13 Possuir na altura dos ombros entre as camadas de poliamida-6.6 de alta performance, abertura para passagem das fitas de regulagem e logo abaixo na parte externa possui tirante elástico de um lado ao outro;

#### 1.4 PARTES LATERAIS:

1.4.1 Deverá utilizar tecido conforme item 1.1 e possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, com 05 (cinco) tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25mm, fixados através de costuras eletrônicas sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon n° 40;

1.4.2 As laterais do colete deverão ser peças independentes fixadas e ajustadas em uma das extremidades por presilhas de acetato fixadas a aba (parte macho) e na outra extremidade travadas e ajustadas através de 04 (quatro) ilhoses de polímero de 10 mm;

1.4.3 As laterais devem medir 185 mm de largura e 370 mm de comprimento no tamanho P, 390 mm no tamanho M e 425 mm no tamanho G;

#### 1.5 SISTEMA DE AJUSTE:

1.5.1. A capa tática deverá ser totalmente ajustável, e possuir 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura).

1.5.2 Ajuste de altura (ombros):

a. Primeiro ajuste será realizado através das fitas tubulares fixadas a parte frontal, contendo em sua extremidade 03 (três) ilhoses de polímero 10 mm. Passagem para travamento e ajuste, com espaçamento para regulagem de 40 mm entre eles;

b. Segundo ajuste será através de sistema de ganchos e argolas para fixação, posicionados nas abas superiores (ombros).

#### 1.6 AJUSTE DE LARGURA (CINTURA):

1.6.1. Primeiro ajuste:

1.6.1.1. A parte frontal da capa deverá possuir 06 (seis) presilhas (parte fêmea) de acetato, as presilhas são de encaixe rápido, possibilitando a movimentação pelo sistema modular, permitindo um ajuste frontal da capa com as partes laterais. Cada presilha deverá ter resistência mínima de 50 kg de tração lateral.

1.6.2 Segundo ajuste:

1.6.2.1. Com 04 (quatro) ilhoses de polímero fixados equidistantes na outra extremidade das laterais da capa, regulagem esta, fixada a um elo em poliéster de alta tenacidade costurado na parte interna das costas da capa.

1.6.2.2. O travamento do sistema de regulagem se dará por uma fita do Sistema de Liberação de Emergência injetado em peça única inserida na parte frontal na altura dos ombros e travando sistema nas costas da capa, embaixo da aba.

1.6.2.3. A fita do Sistema de Liberação de Emergência servirá também como um sistema de liberação rápida, para desmontar de forma rápida a capa tática para o atendimento médico ou e situações de emergência.

#### 1.7. SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

1.7.1 O sistema de soltura rápida ou de emergência, será através de uma peça (haste) em material resistente (polímero, cabo de aço, etc) injetado em peça única de aproximadamente 700 mm de comprimento (devendo variar de acordo com o tamanho da capa tática), que será inserida na altura dos ombros através das fitas de 50 mm na parte frontal e fará o travamento das partes laterais e dos ombros da capa.

1.7.2 O sistema de liberação rápida deve ser ambidestro, ou seja, poderá ser inserido pelo ombro esquerdo ou direito.

#### 1.8. ACESSÓRIOS (BOLSOS) MODULARES QUE DEVERÃO COMPOR O COLETE:

1.8.1. 01 (um) Bolso Hidratação – para reservatório de no mínimo 2 litros;

1.8.2. 02 (dois) Bolso modular carregador - fuzil padrão OTAN (5,56 mm NATO);

1.8.3. 01 (um) Bolso modular EPI – Equipamentos diversos;

1.8.4. 01 (um) Bolso Comunicação - (Rádio "HT");

1.8.5. 01 (um) bolso Máscara – padrão MSA;

1.8.6. 01 (um) Bolso medicamento – primeiros socorros;

1.8.7. 02 (dois) Bolso modular pistola - 40 S&W;

1.8.8. 01 (um) Bolso modular Gauge 12 – 6 munições;

#### 1.9. BOLSO MODULAR HIDRATAÇÃO (CAMELBAK):

##### Material:

1.9.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;



1.9.2. Possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, horizontalmente tirantes de poliamida com 26 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 26 mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon nº 40 mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático;

**Tamanho:**

1.9.3. Possuir aproximadamente 400 mm de altura por 230 mm de largura.

1.9.4. Deve possuir na parte externa da aba uma fita de 50 mm de sistema de ganchos e argolas para fixação, face macia para colocação de identificação, possuir na parte interna da aba uma fita de sistema de ganchos e argolas para fixação, de 50 mm face rígida para o fechamento e regulagem da aba, deve possuir ainda na parte superior do bolso uma fita de sistema de ganchos e argolas para fixação, face macia de 50 mm para o fechamento do bolso;

1.9.5. Sistema modular padrão Molle;

1.9.6. Possuir capacidade para reservatório de no mínimo 3 litros;

1.9.7. Possuir dois ilhoses de polímero no fundo para o escoamento de água;

1.9.8. Possui a marca do produto, marca esta igual à marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso;

**1.10. 02 (dois) BOLSOS MODULARES CARREGADOR - FUZIL PADRÃO OTAN (5,56 mm):**

1.10.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

1.10.2. Possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, conforme item 1.10.2, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático;

1.10.3. Possuir aproximadamente 70mm de largura x 150mm de altura e 30mm de espessura;

1.10.4. A parte posterior do bolso deve possuir acondicionado entre duas camadas de tecido (conforme item 1.1.), uma placa de PVC de 02 mm para dar estruturação ao bolso;

1.10.5. Debrum em poliéster de alta tenacidade com as costuras reforçadas;

1.10.6. Possuir vazadores de água através de ilhoses de polímero no fundo do bolso;

1.10.7. Possuir na parte superior um tirante elástico com puxador em poliéster de alta tenacidade para retenção e travamento dos carregadores;

1.10.8. Possuir capacidade para 01 (um) carregador;

**1.11. 01 (um) BOLSO MODULARA EPI:**

1.11.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

1.11.2. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, conforme item 1.9.2, Mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático;

1.11.3. Possuir um revestimento nos lados e na parte inferior (fundo) placa de EVA de no mínimo 6mm inseridos internamente revestido e arrematado com debrum em nylon, para dar forma e aumentar a proteção.

1.11.4. Possuir aproximadamente 180mm x 120mm com 80mm de largura, com 02 compartimentos, central e lateral com fechamento através de zíperes YKK/similar, sendo o central ambidestro, ou seja com 02 (dois) cursores, fixado da parte central da parte lateral do bolso de um lado ao outro, e o outro frontal a 25mm da borda superior com puxadores em fita de nylon.

1.11.5. Possuir capacidade para guardar óculos, lanternas, luvas entre outros.

**1.12. 01 (um) BOLSO COMUNICAÇÃO (RÁDIO "HT"):**

1.12.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

1.12.2. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, conforme item 1.9.2, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático;

1.12.3. Possuir aproximadamente 85mm x 135mm com 30mm de largura,

1.12.4. Possuir na parte frontal fixado através de costura reforçada uma fivela de acetato YKK/similar para o travamento do rádio, esta fivela está fixada no corpo e a uma tira de poliéster de alta tenacidade a qual está fixada a dois cordões de poliéster de 3mm e estes em uma aba de poliéster de alta tenacidade de 50mm por 50mm com aplicação de sistema de ganchos e argolas para fixação, rígido em suas costas.

1.12.5. Possuir na parte superior um tirante elástico de 18mm fixado ao corpo para aumentar a pressão sobre os equipamentos e internamente um sistema de ganchos e argolas para fixação, de 50mm por 100mm face macia para regulagem do tirante.

1.12.6. Debrum em poliéster com 10mm de alta tenacidade com as costuras reforçadas.

1.12.7. Possuir vazador de água através de ilhoses de polímero no fundo.

**1.13. 01 (um) BOLSO MÁSCARA – PADRÃO "MSA":**

1.13.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

1.13.2. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, conforme item 1.9.2, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático;

1.13.3. O bolso deve medir aproximadamente 95mm x 330 mm, sendo 90mm x 95mm aba

de fechamento, 100mm x 95mm para o corpo que será fixado através do sistema modular (clips) e 140 x 95mm para acondicionar o saco.

1.13.4. O bolso, compartimento dobrável para a colocação da máscara, deve ser confeccionado em tecido (conforme item 1.1) com acabamento interno em resina, e possuir forma cilíndrica com altura de 240mm, fundo 550mm e boca 620mm, na boca possuir um arremate de 22mm permitindo a passagem de um cordão elástico para aumentar a pressão sobre o equipamento, no centro um ilhós para passagem do elástico que tem suas pontas travadas e ajustadas através de "LOCK CORD", o fundo deverá ser arrematado com viés.

1.13.5. Quando fechado (compartimento dobrável/saco) possuir na parte frontal (traseira da base) fixado através de costura reforçada uma tira de poliéster de alta tenacidade de 55mm x 18mm e na extremidade uma fivela de acetato, lado macho, na aba da base possui outra tira de poliéster de alta tenacidade de 55mm x 18mm fixado através de costura reforçada e na sua extremidade uma fivela de acetato YKK/similar, lado fêmea, para o travamento do bolso, e no corpo do saco a 130mm do ilhós outra tira de poliéster de alta tenacidade de 55mm x 18mm fixado através de costura reforçada e na sua extremidade uma fivela de acetato, lado macho.

1.13.6. Possuir vazador de água através de ilhoses de polímero no fundo.

#### 1.14. 01 (um) BOLSO MEDICAMENTO:

1.14.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

1.14.2. Possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, conforme item 1.9.2, Mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático.

1.14.3. Possuir aproximadamente 200 mm de comprimento por 120 mm de altura com 30mm de largura.

1.14.4. Possuir espaço para colocação de objetos e fechado através de zíperes YKK/similar ambidestro, ou seja com 02 (dois) cursores com puxadores em fita de nylon.

1.14.5. Na parte frontal do bolso deve estar bordado eletronicamente o símbolo médico.

1.14.6. Possuir vazador de água através de ilhoses de polímero no fundo.

#### 1.15. 01 (um) BOLSO DUPLO MODULAR PISTOLA - .40 S&W:

1.15.1. Material:

1.15.2. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

1.15.3. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, conforme item 1.9.2, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático.

1.15.4. Possuir vazador de água através de ilhoses de polímero no fundo do bolso.

##### Tamanho:

1.15.5. Com 140 mm de comprimento por 90 mm de largura e 30 mm de espessura, deve possuir na parte frontal uma aba fixa com regulagem e fechamento através de sistema de ganchos e argolas para fixação;

1.15.6. Sistema modular padrão Molle;

1.15.7. Possuir capacidade para 02 (dois) carregadores;

1.15.8. Possuir dois ilhoses de polímero no fundo;

#### 1.16. 01 (um) BOLSO MODULAR GAUGE 12 – 6 MUNIÇÕES

1.16.1. Material:

1.16.2. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

1.16.3. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, conforme item 1.9.2., mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático.

1.16.4. A parte posterior do bolso deve possuir acondicionada entre duas camadas tecido (conforme item 1.1), uma placa de PVC de 02 mm para dar estruturação ao bolso.

1.16.5. Debrum em poliéster de alta tenacidade com as costuras reforçadas.

##### Tamanho:

1.16.6. Com 160 mm de comprimento por 85 mm de largura com 20 mm de espessura, deve possuir na parte frontal compartimentos costurados em elástico nas dimensões para 6 cartuchos de Gauge 12;

1.16.7. Sistema modular padrão Molle;

1.16.8. Possuir capacidade para 06 (seis) cartuchos Gauge 12;

#### 1.17 IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR E DA INSTITUIÇÃO

1.17.1 O Colete Tático deverá possuir sistema de ganchos e argolas para fixação, tipo fêmea na parte Frontal - superior central - de tarjeta de identificação, medindo 130 mm de comprimento por 23 mm de largura. Este deverá manter a coloração original, durabilidade e funcionalidade por no mínimo 12 meses;

1.17.2 O Colete Tático deverá possuir sistema de ganchos e argolas para fixação, tipo fêmea na Parte Dorsal, assim como no Bolso de Hidratação - superior central - para fixação de tarjeta de identificação da instituição, com as seguintes medidas: 270mm de largura x 150 mm de altura. Este deverá manter a coloração original, durabilidade e funcionalidade por no mínimo 12 meses;

1.17.3 A tarjeta de Identificação da Instituição deverá ser produzida pela CONTRATADA, em material emborrachado, conforme as especificações:

1.17.3.1 Especificações da Identificação da Instituição:

Logomarca FORÇA NACIONAL

Tamanho total fundo 270mm largura x 150mm altura.

Letras Fonte ARIAL BLACK, cor Amarelo (Pantone 123 C)

Letras FORÇA 70mm

Letras NACIONAL 40mm

Faixa GRENÁ 15mm (Pantone 1807 CVC R: 160 G: 48 B: 51 Hex: #A03033).

**2 Coldre de Polímero preto Forma de Aquisição - Peça**

**DESCRIÇÃO TÉCNICA:**

**2.1 – Coldre em polímero injetado;**

**2.2 – O coldre tático de perna deverá ser do tipo universal, devendo ser construído tanto para canhotos quanto para destros;**

**2.2.1 – Deverá ser compatível com pistolas da linha PT .40, PT 100, 840, 24/7, Glock 19, Imbel MD5 e MD6 ou por ventura outros modelos que se enquadrem nos aspectos das pistolas calibre .40, ou deverá vir acompanhado de adaptadores do mesmo material do coldre, compatíveis com o armamento citado;**

**2.2.2 - Deve ser de saque rápido e fabricado em polímero injetado, pigmentado, rígido, virgem em seu maior grau de pureza;**

**2.2.3 - Possuir suporte de coxa fabricado em polímero semiflexível, ou seja, com uma flexibilidade para melhor acoplamento na coxa, com sistema antederrapamento para evitar movimentação do suporte de perna e assim a movimentação da pistola;**

**2.2.4 - O sistema de fechamento da cinta elástica terá que ser fabricado por sistema de feche tipo garfo com o lado esquerdo com feche fêmea e o direito feche macho com fechamento através de pressionamento acoplado e integrando as duas partes da Peça tipo fivela;**

**2.2.5 - As fivelas da perna deverão ser fabricadas em polímero e desenho anatômico curvado para melhor acoplamento na coxa;**

**2.2.6 - Possuir um sistema interno para melhor ajuste da pistola, e ter um sistema de regulagem e integração do corpo do coldre como o sistema de abertura e o suporte de coxa integrado;**

**2.2.7 - Sistema de abertura e fechamento do Coldre deverá ser feito pelo polegar;**

**2.2.8 - Alça antiarrebato (fabricado em elastômero termoplástico de poliéster) de Saque rápido com alta resistência a temperaturas que podem variar até menos 20°C e +50°C, com furos ou outro tipo de mecanismo no sistema de travamento do coldre, possibilitando a regulagem da altura e da alça;**

**2.2.9 - Tanto a alça antiarrebato quanto o suporte deverão ter proteção contra raios UVA e UVB;**

**2.3 - Placa de suporte da coxa;**

**2.3.1 - Deverá ser anatômica;**

**2.3.2 - Deverá ser fabricado em polímero injetado em seu maior grau de pureza similar a uma poliamida para que possibilite uma maior flexibilidade e resistência e durabilidade do equipamento com proteção UVA e UVB, dessa forma impossibilitando rachaduras e rupturas do adaptador;**

**2.3.3 - O adaptador da coxa não poderá se deslocar quando em movimento;**

**2.3.4 - O adaptador aberto terá que possuir aproximadamente 220 mm de comprimento na parte superior do adaptador e em sua parte inferior aproximadamente 200mm de comprimento, e altura total do suporte 172 mm;**

**2.4 - O sistema de Travamento do Coldre**

**2.4.1 - O sistema de abertura e fechamento do Coldre deverá ser de saque rápido e ser acionado pelo polegar;**

**2.4.2 - A alça anti arrebato deverá possuir um desenho tipo retangular que seja flexível e possibilite ajustes em seu maior grau de necessidade operacional, servindo assim como uma trava de segurança;**

**2.4.3 – Deverá possuir dois sistemas de travamento de segurança;**

**2.5 – O corpo do Coldre**

**2.5.1 - O Coldre deverá ser fabricado em polímero injetado, rígido, pigmentado, com proteção contra raios UVA e UVB para evitar rachaduras e rupturas;**

**2.5.2 - O formato do compartimento de carga (para pistola), deverá ser fabricado em seu formato retangular e linhas retas dessa forma oferecendo uma otimização, ficando mais compacto no acoplamento de diversos modelos de pistolas usadas pelas tropas, como as linhas de Pistolas cal. .40, PT 100, 840, 24/7, Glock 19, Imbel MD5 e MD6, ou por ventura outros modelos que se enquadrem nos aspectos das pistolas calibre .40;**

**2.5.3** - Deverá possuir regulagem de cinto de altura que possibilitará maior pressão ao cinto operacional;

**2.6** - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;

**2.7** - A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;

**2.8** - Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

## ANEXO I - B

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/MJSP

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Sede

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Item	Descrição do Material: Marca e Modelo	Und.	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Quant. Máxima Registrada R\$
01					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

- Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência
- Garantia: conforme Termo de Referência
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Os dados da nossa empresa são:
  - Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - Endereço: \_\_\_\_\_;
  - Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - CEP: \_\_\_\_\_; e
  - Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

□

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 2017, publicada no ..... de ..... de ..... de ..... inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2017, publicada no ..... de ...../2017, processo administrativo

n.º 08106.000043/2017-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I-A do edital de Pregão nº 04/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Local e data  
Assinaturas

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO  
DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA**  
.....

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº 08106.000043/2017-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Material: Marca e Modelo	Und.	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Quant. Máxima Registrada R\$
01					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela

CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal.

Brasília, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

#### **ANEXO IV - VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

O valor máximo admissível é baseado em ampla pesquisa de mercado, respeitadas as orientações do Acórdão nº 1445/2015 - TCU - Plenário e Portaria nº 80 de 22 de janeiro de 2016 - MJSP:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Colete Tático - Força	Unid	2.750	543,75	1.495.312,50
2	Coldre de Polímero	Unid	2.750	320,00	880.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO =&gt; .....</b>					<b>2.375.312,50</b>